



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Somestras	130\$
A 1.ª série . . .	" 90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	" 80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	" 60\$	"	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se reformem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Direcção Geral da Imprensa Nacional de Lisboa

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originaes destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo sêlo em branco.

Decreto n.º 25:853

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 3.º e 4.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

De harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896 é aprovado o quadro do pessoal do Asilo-Escola António Luiz de Oliveira, da cidade de Lisboa, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 regente	2.160\$00
1 professor de instrução primária	2.400\$00
1 professor ou professora de francês	3.600\$00
1 professor de gymnástica	1.200\$00
1 escriptorário	960\$00
1 jardineiro	1.200\$00
1 cozinheira	1.440\$00
1 criada de fora	1.200\$00

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 17 de Setembro de 1935.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Henrique Linhares de Lima*.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação à portaria n.º 7:998, que aprova as normas respeitantes à arcação dos navios de guerra.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 25:853 — Aprova o quadro e vencimentos do pessoal do Asilo-Escola António Luiz de Oliveira, de Lisboa.

Ministério das Finanças:

Declarações de terem sido, por despachos do Sub-Secretário de Estado das Finanças, autorizadas diversas transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 25:854 — Abre um crédito para pagamento das despesas de fiscalização das leis relativas ao plantio de vinhas e cultura do arroz.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Em cumprimento do disposto no artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, e para os devidos efeitos se publica que, por despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Finanças de 6 de Setembro de 1935, foi autorizada, ao abrigo do § 2.º do artigo 17.º do decreto-lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 33.000\$, dos 50 por cento, a que se refere o decreto n.º 25:299, da verba do n.º 1) do artigo 275.º, capítulo 15.º, do orçamento do Ministério das Finanças decretado para o ano económico de 1934-1935, para os 50 por cento da verba da alínea a) do n.º 2) do mesmo artigo do referido orçamento.

2.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 13 de Setembro de 1935.—Pelo Director de Serviços, *J. Miranda Vasconcelos*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Tendo sido publicada com inexactidão no *Diário do Govêrno* n.º 29, 1.ª série, de 6 de Fevereiro do corrente ano, pelo Ministério da Marinha, Direcção Geral da Marinha, a portaria n.º 7:998, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º VI da portaria n.º 7:998, de 6 de Fevereiro dêste ano, onde se lê: «(artigo XXI das regras...», deve ler-se: «(artigo XXII das regras...».

Em 29 de Agosto de 1935.— *António de Oliveira Salazar*.